



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 6ª REGIÃO MILITAR
(Governo das Armas da Província da Bahia 1821)
(REGIÃO MARECHAL CANTUÁRIA)

**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA A SELEÇÃO AO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO NO ESTÁGIO DE
INSTRUÇÃO E PREPARAÇÃO PARA OFICIAIS TEMPORÁRIOS (EIPOT)**

Nº 001 – SSMR/6, DE 10 DE MARÇO DE 2025



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 6ª REGIÃO MILITAR
(Governo das Armas da Província da Bahia 1821)
(REGIÃO MARECHAL CANTUÁRIA)

O COMANDANTE DA 6ª REGIÃO MILITAR no uso de suas atribuições e considerando o que consta nos autos do NUP nº 64299.002387/2025-80, divulga e estabelece normas específicas para a abertura de inscrição e a realização do Processo Seletivo Simplificado, para incorporação no Estágio de Instrução e de Preparação para Oficiais Temporários (EIPOT), por profissionais com ensino de Nível Superior, para prestação de Serviço Militar Temporário de voluntário.

ÍNDICE

CAPÍTULO I – FINALIDADE	5
CAPÍTULO II - AMPARO NORMATIVO	5
CAPÍTULO III - DISPOSIÇÕES INICIAIS	6
CAPÍTULO IV - PREVISÃO DE VAGAS	8
CAPÍTULO V - REQUISITOS PARA INCORPORAÇÃO	9
CAPÍTULO VI - INSCRIÇÃO – ETAPA I	11
CAPÍTULO VII – VALIDAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO – ETAPA II	13
CAPÍTULO VIII – INSPEÇÃO DE SAÚDE – ETAPA III	13
CAPÍTULO IX - EXAME DE APTIDÃO FÍSICA – ETAPA IV	19
CAPÍTULO X – DA HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO NEGRO – ETAPA V	21
CAPÍTULO XI - CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO	24
CAPÍTULO XII - SELEÇÃO COMPLEMENTAR – ETAPA VI	24
CAPÍTULO XIII - RECURSOS	25
CAPÍTULO XIV - INCORPORAÇÃO.....	26
CAPÍTULO XV - DISPOSIÇÕES FINAIS.....	26
ANEXOS	30 a 53

ANEXOS

A	CALENDÁRIO DE EVENTOS
B	LISTA DE CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO
C	FICHA DE INSCRIÇÃO
D	DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA DOMICILIAR
E	LISTA DE CONFERÊNCIA DE EXAMES APRESENTADOS NA INSPEÇÃO DE SAÚDE
F	TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA PARTICIPAÇÃO DO EAF
G	CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
H	FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
I	DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DAS VAGAS OFERTADAS
J	ÁREAS DE INTERESSE PARA SELEÇÃO, POR GUARNIÇÃO
K	PREVISÃO DE VAGAS ALOCADAS POR REGIÃO MILITAR
L	RELAÇÃO COM OS ENDEREÇOS DOS LOCAIS DE APLICAÇÃO DA IS
M	RELAÇÃO COM OS ENDEREÇOS DOS LOCAIS DE APLICAÇÃO DA EAF
N	RELAÇÃO COM OS ENDEREÇOS DOS LOCAIS DE APLICAÇÃO DA HC
O	AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS NEGROS (PRETOS OU PARDOS)
P	DECLARAÇÃO PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS NEGROS (PRETOS OU PARDOS)

CAPÍTULO I

FINALIDADE

Art. 1º Este Aviso de Convocação visa a ocupação de cargos vagos nas Organizações Militares (OM) da área da 6ª Região Militar e estabelecer os critérios para a seleção de militares integrantes da Reserva de 2ª Classe do Exército Brasileiro (EB), voluntários e possuidores de diploma de conclusão do ensino de Nível Superior, para realizar a incorporação no Estágio de Instrução e de Preparação para Oficiais Temporários (EIPOT), a partir de 1º de setembro de 2025, observando o disposto no art. 27 da Lei nº 4.375/1964.

CAPÍTULO II

AMPARO NORMATIVO

Art. 2º O presente Aviso de Convocação tem como amparo as seguintes legislações:

I - Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988;

II - Lei nº 2.552, de 3 de agosto de 1955 (Composição da Reserva do Exército);

III - Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar) e suas modificações;

IV - Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares);

V - Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, que reestrutura a carreira militar e dispõe sobre o Sistema de Proteção Social dos Militares;

VI - Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB);

VII - Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 (Lei do Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Federal);

VIII - Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, que dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego nas Forças Armadas.

IX – Decreto nº 57.654, de 20 de junho de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar) e suas modificações;

X – Decreto nº 60.822, de 7 de junho de 1967 (Instruções Gerais para Inspeção de Saúde dos Conscritos nas Forças Armadas – IGISC), com as alterações inseridas pelos Decretos 63.078, de 5 de agosto de 1968 e 703, de 22 de dezembro de 1992;

XI – Decreto – lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 (Código Penal Militar);

XII – Decreto nº 4.502, de 9 de dezembro de 2002 (Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército (RCORE – R - 68);

XIII - Portaria nº 462 - Cmt Ex, de 21 de agosto de 2003 (Instruções Gerais para a Convocação, os Estágios, as Prorrogações de Tempo de Serviço, as Promoções e o Licenciamento dos Integrantes da Reserva de 2ª Classe - IG 10-68);

XIV - Portaria nº 407 – DGP, de 25 de julho de 2022 (Aprova as Normas para a Prestação do Serviço Militar Temporário - EB30-N-30.009) e suas modificações;

XV - Portaria – C EX nº 1.783, de 29 de junho de 2022 (Aprova as Instruções Gerais para Perícias Médicas no Exército – IGPMEx – EB10-IG-02.022 – 2ª edição, 2022).

XVI - Portaria – DGP/C EX nº 103, de 12 de dezembro de 2023 (Aprova As Instruções Complementares de Convocação no Exército em 2026, EB30-IR-30.001 – 2ª edição).

XVII - Portaria nº 458 – DGP/C EX de 10 de agosto de 2023 (Delega e Subdelega competência para a prática de atos administrativos no âmbito do Departamento Geral do Pessoal – DGP).

XVIII - LEI Nº 12.990, DE 9 DE JUNHO DE 2014 - Reserva aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 3º O presente Aviso de Convocação aplica-se exclusivamente aos Aspirantes das Armas (Infantaria, Engenharia e Comunicações), do Quadro de Material Bélico (QMB) e do Serviço de Intendência (Sv Int), integrantes da Reserva de 2ª Classe do EB (R/2), oriundos dos Órgãos de Formação de Oficiais da Reserva (OFOR), doravante tratados neste Aviso como participantes.

Art. 4º O presente Aviso de Convocação não se aplica aos Aspirantes do Quadro de Engenheiros Militares (QEM), integrantes da Reserva de 2ª Classe do EB, e aos possuidores de Diploma de Conclusão de Curso de Nível Superior em Medicina, Farmácia, Odontologia ou Veterinária (MFDV).

Art. 5º A inscrição implicará aceitação irrestrita das normas publicadas e das condições estabelecidas neste Aviso de Convocação.

Art. 6º O participante deverá ler atentamente as orientações contidas neste Aviso de Convocação, a fim de verificar se atende à totalidade das condições e requisitos para eventual investidura no cargo, sendo de sua exclusiva responsabilidade a observância dos prazos e o correto preenchimento e a entrega da documentação solicitada. Caso contrário o candidato será eliminado do processo seletivo.

Art. 7º O participante, caso convocado, para realizar o EIPOT, irá exercer as funções e cargos atinentes aos oficiais subalternos das Armas, Quadro e Serviço, comandar sua fração pelo exemplo do exercício das funções militares e suportar esforços físicos prolongados. Por esse motivo, o participante selecionado deve possuir, no mínimo, preparo e vigor físico compatível com as funções que serão exercidas.

Art. 8º O participante que for incorporado às fileiras do EB, em consequência da aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado (PSS), poderá ser empregado em quaisquer atividades militares, ou consideradas de natureza militar, nas Organizações Militares (OM) em que forem classificados, bem como

em missões que se destinam a defender a Pátria e a garantir os poderes constituídos, a lei e a ordem, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 9º Todas as despesas decorrentes deste processo seletivo são de exclusiva responsabilidade dos participantes e não serão ressarcidas.

Art. 10º A incorporação não será necessariamente nas OM que conduzirão o EIPOT.

Art.11. O processo seletivo será coordenado pelo Comando da 6ª Região Militar, por intermédio da Seção do Serviço Militar Regional e executado por uma Comissão de Seleção Especial para isto designada.

Art.12. Os participantes serão incorporados no posto de Aspirante a Oficial e na condição de militar temporário, não havendo regressão hierárquica para a realização do EIPOT.

Art.13. O sítio eletrônico da Seção de Serviço Militar da 6ª Região Militar (<https://6rm.eb.mil.br/index.php/servico-militar/selecao>) é o meio de comunicação oficial e exclusivo com o participante, meio pelo qual serão divulgadas, por meio digital, as informações a respeito das datas, locais e horários de realização das etapas deste PSS.

Art. 14. O participante deverá ler atentamente as orientações contidas neste Aviso de Convocação para Seleção, a fim de verificar se atende à totalidade das condições e requisitos para eventual incorporação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a observância dos prazos e o correto preenchimento e entrega da documentação solicitada, sob pena de ser eliminado do PSS.

Art. 15. O participante realizará, obrigatoriamente a IS, o EAF, e a Heteroidentificação Complementar, nas datas e horários previstos no Calendário de Eventos na única guarnição escolhida para as etapas presenciais no ato da inscrição, independentemente da quantidade de inscrições realizadas.

Art. 16. O participante deverá assinar a lista de presença, quando comparecer às etapas do PSS, para as quais tenha sido chamado, com assinatura idêntica ao documento de identidade ou documento equivalente, vedada a aposição de rubrica.

Art. 17. Os participantes deverão anexar a opção de autodeclaração quanto à condição de candidato negro (preto ou pardo); e a declaração que deseja concorrer às vagas reservadas a candidatos negros no SISCANT.

Art. 18. As atividades que compõem o PSS encontram-se discriminadas no “Calendário de Eventos (Anexo A)” e seguem as seguintes etapas:

I - Etapa I - Inscrição no PSS: será realizada exclusivamente pelo Sistema de Seleção de Candidatos Temporários (SiSCant), disponível no endereço eletrônico (<https://6rm.eb.mil.br/servico-militar/selecao>), na aba “Oficial Combatente Temporário”.

II - Etapa II – Avaliação, realizada pela Comissão de Seleção Especial a partir da documentação carregada pelo participante no SISCANT por ocasião da sua inscrição.

III - Etapa III - Inspeção de Saúde (IS): realizada de forma presencial com apresentação de exames médicos e odontológicos listados no Capítulo VIII, no local indicado pelo participante por ocasião da inscrição;

IV - Etapa IV - Exame de Aptidão Física (EAF): realizado de forma presencial no local indicado pelo participante por ocasião da inscrição;

V - Etapa V - Heteroidentificação Complementar (HC): realizado de forma presencial no local indicado pelo participante por ocasião da inscrição;

VI - Etapa VI - Seleção Complementar: realizada de forma presencial na OM designada para a condução do EIPOT.

Paragrafo único: O candidato que for apto em todas as fases do PSS, e se autodeclarou negro, será submetido a uma Comissão, denominada Comissão de Heteroidentificação Complementar (CHC), para confirmação da veracidade da declaração supracitada.

Art. 19. Os participantes poderão ser convocados para o EIPOT no Exército Brasileiro, e ao término, também poderão ser convocados para o Estágio de Instrução Complementar (EIC), pelo prazo de 12 (doze) meses. Ao término desse período, os militares temporários julgados aptos poderão ter o tempo de serviço prorrogado por igual período, sucessivamente, até atingir o limite de 96 (noventa e seis) meses, como militar, contabilizados em qualquer espécie de Serviço Militar nas Forças Armadas, seja contínuo ou não (inicial, estágio, dilação, prorrogação e outros), respeitada idade-limite de 45 (quarenta e cinco) anos conforme Art. 13 e 24, do Decreto nº 4.502.

CAPÍTULO IV

PREVISÃO DE VAGAS

Art. 20. A previsão de vagas alocadas para a 6ª Região Militar está detalhada no Anexo “J”

§ 1º Das vagas citadas no anexo “J”, 20% (vinte por cento) das vagas por área (arma, quadro ou serviço) serão destinadas aos candidatos negros (pretos e pardos).

§ 2º Somente concorrerá às vagas reservadas de que trata o § 1º acima, o candidato que, no ato de sua inscrição, se autodeclarou negro, e optou por concorrer às vagas reservadas a candidatos negros, (preto ou pardo).

§ 3º A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas por área for igual ou superior a 3 (três).

§ 4º Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

§ 5º O participante que, se autodeclarou negro, e optou por concorrer às vagas reservadas a negros concorrerá concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência.

§ 6º O participante negro aprovado dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não será computado para efeito do preenchimento das vagas reservadas às cotas.

§ 7º Na hipótese de não haver participantes autodeclarados negros, optantes por concorrer às vagas reservadas, aprovados no PSS em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, estas serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

Art. 21. O aumento no número de vagas poderá ocorrer mediante autorização do Chefe do Departamento Geral do Pessoal, fruto da abertura de claros nas OM.

Art. 22. No caso do Art.21 serão convocados os próximos candidatos na ordem de classificação do Aviso de Convocação.

Art. 23. Para a convocação dos próximos candidatos deve-se respeitar o percentual de 20% das vagas para os participantes autodeclarados negros (pretos ou pardos).

Art. 24. O chamamento para servir em guarnição/cidade de realização do EIPOT obedecerá ao critério de classificação da pontuação geral da área (arma, quadro ou serviço), independente da guarnição.

Art. 25. Caso o participante de maior pontuação na área não seja voluntário, será chamado o subsequente, obedecendo à ordem classificatória de pontuação.

Art. 26. O chamamento previsto no subitem anterior ocorrerá por meio de publicação no sítio eletrônico da 6ª Região Militar (<https://6rm.eb.mil.br>).

CAPÍTULO V

REQUISITOS PARA INCORPORAÇÃO

Art. 27. O participante deverá atender aos seguintes requisitos, sob pena de ser eliminado do presente Processo Seletivo Simplificado:

I - Ser voluntário;

II - Ter no máximo 40 (quarenta) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias na data da incorporação. Esta idade-limite deverá ser respeitada por força do previsto na Lei nº 13.954/19, mesmo em caso de convocação à incorporação extemporânea, para enfrentamento de situações de emergência ou para contratação de Cadastro Reserva.

III - Ser brasileiro nato;

IV - Ser do sexo masculino;

V - Possuir diploma de graduação de curso superior reconhecido, expedido por Instituição de Educação Superior (IES) credenciada, devidamente registrado, com validade nacional, de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e com a legislação da do Ministério da Educação (MEC), exceto os possuidores de diploma de Medicina, Farmácia, Odontologia e Veterinária, uma vez que possuem Processo de Convocação específico;

VI - Haver concluído, com aproveitamento, o Curso de Formação de Oficiais da Reserva (CFOR) das Armas, do Quadro de Material Bélico e Serviço de Intendência, em OFOR, e ter obtido a menção “B”, no mínimo, em todos os atributos constantes na última ficha de avaliação e conceituação do OFOR;

VII - Não ter sido licenciado ou excluído de OM:

a) a bem da disciplina; ou

b) por incapacidade física ou mental definitiva (Incapaz C);

VIII - Estar em dia com suas obrigações perante o Serviço Militar;

IX - Não ter sido punido disciplinarmente, em transgressão grave, prevista no RDE, e não ter sido condenado, em sentença criminal, transitada em julgado, perante a Justiça, seja na esfera Federal ou Estadual;

X - Ser possuidor de bons antecedentes e idoneidade moral que o recomendem ao ingresso nas Forças Armadas;

XI - Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades, a serem verificadas por meio de Inspeção de Saúde (IS) e Exames de Aptidão Física (EAS);

XII - Declarar estar ciente que, após a conclusão do EIPOT, com aproveitamento, o cidadão poderá ser designado para convocação no Estágio de Instrução Complementar (EIC) em OM diferente daquela na qual realizou o EIPOT, e estar comprometido a mudar-se para o município de incorporação para o EIC, por conta própria (sem ônus para o Tesouro Nacional), caso venha a ser convocado;

XIII – Ter obtido grau superior a 5,0 (cinco vírgula zero) em NFA ou o equivalente à época de sua formação.

XIV - Obter aprovação em todas as etapas do presente PSS.

XV - Ter concluído, com aproveitamento (colado grau), até a data da incorporação, previsto no Anexo A, Curso de Nível Superior conforme exigências contidas no inciso V do Capítulo V, sob pena de eliminação do certame.

XVI - Residir no município onde será convocado (a) ou declarar estar comprometido a mudar-se para o município de Incorporação, por conta própria, caso venha a ser convocado, sem qualquer ônus para o Exército.

XVII - Não possuir nenhum vínculo, durante o tempo em que permanecer no Exército, com qualquer cargo, emprego ou função pública, ainda que na Administração Pública indireta, exceto nos casos previstos na Constituição Federal de 1988, apresentando Declaração Negativa de Investidura em Cargo Público, cujas informações são de inteira responsabilidade do candidato.

XVIII - O participante, por ocasião da incorporação, está impedido de comerciar ou tomar parte na administração ou gerência de sociedade, ou dela ser sócio ou participar, exceto como acionista ou quotista, em sociedade anônima ou por quotas de responsabilidade limitada, por força do previsto no artigo 29 do Estatuto dos Militares, Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980.

XIX – O Participante deverá ter ciência de que se impõem a todos os integrantes do Exército Brasileiro o sentimento de dever, o pundonor militar e o decoro de classe, com a observância dos seguintes preceitos da ética militar: amar a verdade e a responsabilidade como fundamento de dignidade pessoal; exercer, com autoridade, eficiência e probidade, as funções que lhe couberem em decorrência do cargo; respeitar a dignidade da pessoa humana; zelar pelo preparo próprio, moral, intelectual e físico e, também, pelo dos subordinados, tendo em vista o cumprimento da missão comum; praticar a camaradagem e desenvolver, permanentemente, o espírito de cooperação; cumprir seus deveres de cidadão; e proceder de maneira ilibada na vida pública e na particular.

XX - Não ter ultrapassado o tempo de serviço de 96 (noventa e seis) meses junto às Forças Armadas, contando para isso, todo o tempo que tenha prestado de serviço anterior ou até atingir o limite etário de 45 (quarenta e cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte nove) dias, o que ocorrer primeiro;

Art. 28. Os participantes convocados serão incorporados no posto de Aspirante na condição de Oficial Combatente ou Intendente Temporário (OCT/OIT) nos termos da legislação vigente.

Art. 29. A aprovação nas diversas etapas do processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à incorporação no Exército Brasileiro, no ano de 2025, a qual é condicionada ao número de vagas, divulgado no Aviso de Convocação, as quais poderão ser acrescidas, suprimidas ou ainda criadas em Guarnições abrangidas por OM situadas dentro da jurisdição da 6ª Região Militar.

CAPÍTULO VI

ETAPA I – INSCRIÇÃO

Art. 30. A inscrição importa no conhecimento e na aceitação do disposto neste Aviso e em seus anexos, em relação aos quais o participante não poderá alegar desconhecimento, devendo certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a área pretendida.

Art. 31. O cadastro e a inscrição constituem atividades distintas de caráter eliminatório e classificatório, os quais deverão ser realizados por meio da Rede Mundial de Computadores (*Internet*) por intermédio do Sistema de Seleção de Candidatos Temporários (SISCANT), disponível no endereço eletrônico <https://6rm.eb.mil.br/index.php/servico-militar/selecao> na aba “*Oficial Combatente Temporário*”, durante o período indicado no Calendário de Eventos (Anexo A).

Art. 32. Deverão ser cadastrados tanto os dados pessoais quanto os relativos à habilitação mínima exigida, os títulos, o tempo de serviço público anterior, os cursos e outras informações exigidas no Aviso de Convocação, sendo de exclusiva responsabilidade do participante o seu preenchimento, sob pena de ser eliminado do processo seletivo, ou mesmo responsabilizado, caso forneça informações divergentes, carentes de comprovação, inverídicas e/ou falsas, constatadas a qualquer tempo.

Art. 33. O participante poderá se inscrever em tantos processos quantos desejar, no entanto deverá consultar os sites e avisos de convocação de cada Região Militar pretendida.

§ 1º No ato da inscrição deverá consultar os anexos J, L, M e N e escolher apenas uma Região Militar para a realização das etapas presenciais, independentemente da quantidade de inscrições realizadas.

§ 2º Para as etapas presenciais, o candidato deverá ler o aviso de convocação e acompanhar o site da única Região Militar escolhida. Importante atentar para as possíveis atualizações de datas, horários e locais das citadas etapas.

Art. 34. A inscrição on-line é realizada da seguinte forma:

I - O participante deverá fazer o cadastramento de dados pessoais no **Sistema de Seleção de Candidatos Temporários (SiSCanT)**, na página eletrônica da Região Militar pretendida.

II – O interessado deverá preencher a ficha de inscrição informando sua arma, quadro ou serviço, conforme Anexo “C”, para posterior carregamento no sistema.

III – O participante deverá fazer o carregamento de toda a documentação prevista no Anexo “B”, pelo SiSCanT, para fins de pontuação e classificação, de acordo com a tabela de pontos do Anexo “G”.

IV – Após o cadastramento no sistema será gerado um arquivo no formato PDF, com os dados cadastrais e com o andamento da inscrição.

V - A inscrição deverá seguir os seguintes passos:

- 1) Ler todo o Aviso de Convocação;
- 2) Acessar o link do SiSCanT;
- 3) Cadastrar-se para ter acesso ao sistema;
- 4) Preencher a ficha de inscrição;

5) Realizar o carregamento da imagem com a foto do participante, devendo ser observados os seguintes critérios:

a) A fotografia deve ser tirada de frente contra fundo branco;

b) O rosto e os ombros devem estar completamente enquadrados e o participante deve olhar diretamente para frente;

c) Não pode haver reflexos, penumbras ou sombras em nenhuma parte da fotografia;

d) O participante deve apresentar fisionomia neutra, sem sorrir ou franzir o cenho;

e) Os olhos devem estar abertos e visíveis; e

f) O participante deve estar sem óculos e sem quaisquer itens de chapelaria.

6) Fazer carregamento (anexar cópia) de toda a documentação pessoal, de acordo com o Art. 32 e Anexo “B”, no local indicado no SiSCanT. Antes de carregar os documentos, o participante deve verificar se a cópia está legível em sua totalidade, cópias não legíveis poderão acarretar em prejuízos ao participante, incluindo a sua eliminação.

VI – Não serão aceitas inscrições fora do prazo especificado neste Aviso.

VII – Não será aceita inscrição condicional, nem por outro meio que não o estabelecido neste Aviso.

VIII – O participante inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações inseridas na Ficha de Inscrição eletrônica, arcando com todas as consequências de eventuais erros de seu procurador.

IX – O Comando da 6ª Região Militar não se responsabilizará por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

Art. 35. Para efetuar o cadastro o participante deverá obrigatoriamente realizar o carregamento, no SISCANT, dentro do prazo indicado no Calendário de Eventos, dos documentos listados no Anexo B.

Art. 36. O participante deverá verificar os dados informados na Ficha de Inscrição antes de confirmá-los. Após o encerramento das inscrições, previsto no Anexo A, os dados não poderão ser alterados.

CAPÍTULO VII

VALIDAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO – ETAPA II

Art. 37. Não serão aceitos documentos ilegíveis, que impossibilitem a leitura de seu conteúdo e a identificação do participante. As informações prestadas pelo participante são de sua inteira responsabilidade. A 6ª Região Militar eliminará do processo seletivo, aquele que informar dados incorretos ou incompletos, bem como, se constatado, durante qualquer etapa do processo, que os dados são inverídicos.

CAPÍTULO VIII

INSPEÇÃO DE SAÚDE – ETAPA III

Art. 38. Esta etapa tem por finalidade realizar a verificação dos aspectos de saúde para avaliação da aptidão física e mental dos participantes, tendo caráter eliminatório.

Parágrafo único: As atividades desta etapa ocorrerão somente na única Região Militar escolhida para as etapas presenciais, no caso dos candidatos que se inscreveram em mais de uma Região Militar. Importante atentar para as possíveis atualizações de datas, horários e locais de atividades acompanhando o site e o aviso de convocação da Região Militar escolhida para essa etapa.

Art. 39. Será realizada por Junta de Inspeção de Saúde Especial designada pela 6ª RM, em locais, datas e horários a serem divulgados através do sítio eletrônico.

Art. 40. As despesas decorrentes da realização dos exames não serão ressarcidas pela 6ª RM, sendo de total responsabilidade e ônus do participante.

Art.41. A fim de se evitarem gastos desnecessários, a orientação do Comando da 6ª Região Militar é que o candidato só deve providenciar os exames exigidos na Etapa III após o chamamento para a Inspeção de Saúde;

Art. 42. O candidato deverá comparecer ao local, trajando roupa de banho (sunga) por baixo das vestimentas, a fim de permitir a adequada Inspeção de Saúde;

Art. 43. Somente os candidatos selecionados para a Etapa III deverão apresentar os resultados dos exames originais e cópia, com laudo, relacionados a seguir, cuja realização será de sua responsabilidade e ônus, todos datados de, no máximo, 01 (um) mês de antecedência do dia previsto para a Inspeção de Saúde:

I – Hemograma Completo;

II – Tipagem Sanguínea e Fator Rh;

III – Coagulograma Completo;

IV – Colesterol Total e Frações;

V – Triglicerídeos;

VI – Glicemia em jejum;

VII – Glicemia de 2 horas (pós-prandial);

VIII – Ureia e Creatinina;

IX– TGO e TGP;

X– Antígeno Prostático Específico – PSA

XI – Sorologia para sífilis: VDRL;

XII – Sorologia para Doença de Chagas (IgG e IgM);

XIII – Sorologia para hepatite B (contendo, no mínimo, HbsAg e Anti-Hbc: IgG e IgM);

XIV – Sorologia para hepatite C;

XV – Sorologia para HIV;

XVI – Sumário de Urina;

XVII– Parasitológico de fezes;

XVIII – Laudo de exame oftalmológico, com acuidade visual, fundoscopia, tonometria (medida de pressão ocular) e avaliação cromática. Devendo, no caso de patologia oftalmológica, a receita médica e a prescrição de correção;

XIX – Audiometria com laudo;

XX – Eletroencefalograma com laudo;

XXI– Teste ergométrico com laudo;

XXII – Ecocardiograma com Doppler colorido com laudo;

XXIII – Ressonância Nuclear Magnética dos joelhos (bilateral) com laudo;

XXIV – Radiografia da coluna, conforme exigências abaixo:

- a. radiografia de coluna cervical com laudo e imagem;
- b. radiografia da coluna torácica com laudo e imagem;
- c. radiografia da coluna lombar com laudo e imagem; e

d. as radiografias da coluna deverão obrigatoriamente conter a descrição dos ângulos COBBS E FERGUSON em caso de desvios da coluna.

XXV – Radiografia dos campos pleuropulmonares com laudo;

XXVI – Radiografia panorâmica das arcadas dentárias com laudo especializado;

XXVII – Monitorização Ambulatorial da Pressão Arterial (MAPA) com laudo;

XXVIII– Exame toxicológico baseado em amostras de queratina de larga janela de detecção, que deverá ser superior ou igual a 60 (sessenta) dias.

XXIX – Exame de Aptidão Psicológica para Manuseio de Armas de Fogo realizado por psicólogos credenciados pela Polícia Federal, com parecer sobre a saúde mental do candidato em atividade que envolve o uso de armamento. A lista das clínicas/psicólogos credenciados pela Polícia Federal pode ser consultada no site www.pf.gov.br.

§ 1º Não serão admitidos exames desacompanhados do competente laudo, quando tal documento for exigível.

§ 2º O participante deverá apresentar a cópia e o original dos resultados dos exames impressos, acompanhado dos respectivos laudos, quando for o caso. Não é necessária cópia das imagens.

§ 3º As cópias dos exames médicos deverão ser entregues dentro de envelope aberto.

§ 4º O participante com patologia oftalmológica deverá apresentar-se para a Inspeção de Saúde portando a receita médica e a prescrição de correção.

§ 5º Por ocasião da Inspeção de Saúde (IS) ou Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR), poderão ser exigidos exames complementares, caso necessário, mediante justificativa.

§ 6º Caso o participante deixe de comparecer à IS ou apresente a documentação listada neste artigo de forma incompleta, ou deixe de apresentar os resultados demandados, ou os apresente após o horário previsto para a Etapa, será eliminado deste PSS, não cabendo recurso.

§ 7º Os candidatos poderão, conforme escolha, realizar a IS na RM mais próxima de sua residência. A ata com os resultados dos exames serão remetidos às demais RM para registro. A relação com os endereços dos locais de aplicação está no anexo L deste aviso.

§ 8º Os pedidos de recursos referentes a IS deverão ocorrer via SISCANT e serão em caso de Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR), serão realizados no mesmo local da realização da IS inicial.

Art. 44. São causas de incapacidade, por motivo de saúde, as patologias existentes previstas no Decreto nº 703, de 22 de dezembro de 1992, que altera as Instruções Gerais para a Inspeção de Saúde de Conscritos nas Forças Armadas (IGISC), aprovadas pelo Decreto nº 60.822, de 7 de junho de 1967, e alteradas pelo

Decreto nº 63.078, de 5 de agosto de 1968, e no Anexo XI das IRPMASEx, aprovadas pela Portaria- DGP/C Ex Nº 461, de 20 de setembro de 2023.

I. Baixo peso, evidenciado através do rastreio pelo Índice de Massa Corpórea (IMC) abaixo de 18,5, pela OMS;

II. Obesidade (endógena, secundária ou exógena) conforme critérios abaixo:

III. Obesidade (endógena, secundária ou exógena), evidenciada através do rastreio pelo Índice de Massa Corpórea (IMC) igual ou superior a 30 pela OMS, associada à evidência de adiposidade com distribuição anormal (CA – cintura abdominal – ao final da expiração e em seu maior perímetro entre a última costela e a crista ilíaca superior a 102 cm no homem e 88 cm na mulher e Relação cintura estatura < 0,5, devendo a CA ser menor que metade da estatura);

IV. Obesidade (endógena, secundária ou exógena), evidenciada através do rastreio pelo Índice de Massa Corpórea (IMC) igual ou superior a 30 pela OMS, associada a um ou mais fatores de risco cardiológicos e marcadores cardiometabólicos (dislipidemia, evidência de doença arterial aterosclerótica, hipertensão, pré-diabetes ou resistência à insulina, diabetes, síndrome metabólica, tabagismo, história familiar de DAC precoce, histórico de trombozes, alteração do perfil inflamatório, hipotireoidismo, gordura hepática);

V. Obesidade (endógena, secundária ou exógena), evidenciada através do rastreio pelo Índice de Massa Corpórea (IMC) igual ou superior a 30 pela OMS, associada a alterações ortopédicas;

VI. Obesidade (endógena, secundária ou exógena), evidenciada através do rastreio pelo Índice de Massa Corpórea (IMC) igual ou superior a 30 pela OMS, associada a Apneia do sono. O risco pode ser predito pela medida da circunferência cervical na altura da cartilagem cricótireoidea, ajustada para fatores de risco: hipertensão (somar 4), roncadador (somar 3), sufocamento ou falta de ar na maioria das noites (somar 3). A circunferência cervical ajustada > 48cm indica alta probabilidade de SAOS;

VII. Obesidade (endógena, secundária ou exógena), evidenciada através do rastreio pelo Índice de Massa Corpórea (IMC) igual ou superior a 30 pela OMS, associada a doença da vesícula biliar;

VIII. Sendo verificada presença de Obesidade pelo rastreio com IMC, medida da CA e relação cintura-estatura, o perito poderá indicar avaliação complementar com outros exames.

IX. Doenças do Metabolismo e Sistema Endócrino:

X. Diabetes Insipidus;

XI. Pré-diabetes ou Resistência à Insulina;

XII. Hipertireoidismo;

XIII. Hipotireoidismo rebelde ao tratamento;

XIV. Erros Inatos ao Metabolismo;

XV. Síndrome Metabólica, conforme critérios da International Federation of Diabetes (IDF): presença de Obesidade caracterizada pela menção da circunferência abdominal > 94 cm no homem e > 80 cm na mulher e mais 2 fatores: pressão sanguínea > ou igual a 130/85mmHg ou se estiver utilizando algum

medicamento para reduzir a pressão arterial; Triglicerídeos > ou igual a 150mg/dl; HDL < 40mg/dl em homens e < 50mg/dl na mulher; Glicemia > ou igual 100 mg/dl ou DM diagnosticada;

XVI. doenças do Sistema Hematopoiético: Hemoglobinopatia, Hemoglobina menor ou igual a 12g/dl, Hemofilia, Púrpura e outros Distúrbios da Coagulação Sanguínea;

XVII. doenças Genéticas: qualquer Síndrome Genética;

XVIII. doenças Psiquiátricas: Transtornos Depressivos Recorrentes; Transtornos de Adaptação; Transtorno Afetivo Bipolar; Esquizofrenia;

XIX. doenças Neurológicas: Epilepsias em uso de medicação (em vigência de tratamento); Distúrbios da Fala (afasia, disartria, anartria); Paralisia Facial, quando persistente e incompatível com a função militar;

XX. doenças do Aparelho Visual: Ceratocone; Estrabismo com desvio superior a 10º; Catarata; Glaucoma; Distúrbios de Refração: Miopia Acentuada (acima de 6 graus), Astigmatismo Acentuado (acima de 3 graus), Hipermetropia (acima de 6 graus), Associação entre estas condições;

XXI. doenças do Aparelho Auditivo: Audiometria: audibilidade inferior a 35 dB (decibéis) em um ou ambos os ouvidos, separadamente, nas frequências que variam de 250 a 6000Hz; e

XXII. Doenças do Aparelho Circulatório:

XXIII. Hipercolesterolemia Familiar: condição genética caracterizada por níveis muito elevados de LDL-C. Indivíduos adultos com valores de Colesterol Total (CT) \geq 310mg/dL;

XXIV. Níveis classificados como alto ou muito alto de CT, LDL-C, TG e Colesterol não-HDL: CT maior ou igual a 240mg/dL e/ou LDL-C maior ou igual a 160mg/dL e/ou TG maior ou igual a 200mg/dL e/ou Colesterol não-HDL maior ou igual a 160mg/dL; e

XXV. Estratificação de risco cardiovascular intermediário a alto ou muito alto, conforme Escore de Risco Global (ERG) de Framingham, descritos abaixo:

a. Risco Muito Alto: indivíduos que apresentam doença aterosclerótica significativa (>50% de obstrução), com ou sem sintomas clínicos, em território: coronário, cerebrovascular ou vascular periférico;

b. Risco Alto: ERG > 20% em homens ou > 10% em mulheres ou Aterosclerose subclínica documentada através de exames ou Aneurisma de Aorta abdominal ou Doença Renal Crônica. Ou LDL-c \geq 190 mg/dL ou Diabetes tipo I ou 2, com LDL-c entre 70 e 189 mg/dL e presença de Estratificadores de Risco (ER*) ou Doença Aterosclerótica Subclínica (DASC**); e

XXVI. Idade \geq 48 anos no homem e \geq 54 anos na mulher; tempo de diagnóstico do diabetes > 10 anos; histórico familiar de parente de primeiro grau com DCV prematura (< 55 anos para homem e < 65 anos para mulher); tabagismo (pelo menos um cigarro no último mês); hipertensão arterial sistêmica; síndrome metabólica (SM); presença de albuminúria > 30 mg/g de creatinina e/ou retinopatia; taxa de filtração glomerular < 60 mL/min .

XXVII. Ultrassonografia de carótidas com presença de placa > 1,5 mm; ITB < 0,9; escore de cálcio coronário > 10 unidades Agatston; presença de placas ateroscleróticas na angiotomografia de coronárias;

LDL-c entre 70 e 189 mg/dL, com escore de risco global do sexo masculino > 20% e > 10% para o sexo feminino. – Risco Intermediário: ERG entre 5 e 20% no sexo masculino e entre 5 e 10% no sexo feminino. Portadores de Diabetes Mellitus (DM) sem critérios de DASC ou a presença dos ER.

XXVIII. Embolias; Tromboses; Síndrome Pós-Covid;

XXIX. Doenças do Aparelho Digestivo: Colelitíase; Doenças de Crohn; Retocolite Ulcerativa; Diverticulite; Hepatopatias Ativas ou Crônicas; Hepatopatias que cursem com Provas de Função Hepática alteradas;

XXX. Doenças do Aparelho Gêrito-Urinário: Síndrome Nefrítica Aguda;

XXXI. Doenças da Pele: Varizes Extensas; Hanseníase; Doenças desencadeadas ou agravadas pela exposição à luz solar;

XXXII. Doenças do Sistema Osteomuscular e Tecido Conjuntivo:

XXXIII. Lesões Osteoarticulares como Condromalácia ou Condropatia que sejam Moderadas ou Graves (de Graus III ou IV) em um ou ambos os joelhos;

XXXIV. Rotura atual ou prévia Completa ou Incompleta de qualquer dos ligamentos do Joelho ou Estiramento dos mesmos;

XXXV. Presença de Cisto Poplíteo ou cisto de Backer volumoso, roto, comunicante, ou associado a limitação funcional;

XXXVI. Gonartrose;

XXXVII. Rotura Atual ou Prévia, Completa ou Incompleta de qualquer dos Meniscos;

XXXVIII. Meniscose;

XXXIX. Encondroma e Osteocondroma;

XL. Fibromialgia;

XLI. Malformação articular, transtornos funcionais da patela e/ ou estruturas adjacentes

XLII. Discopatia, Protusão Discal; Hipoplasia de Disco; Hérnia de Disco; Degeneração de Estrutura Vertebral qualquer que seja;

XLIII. Presença de sinais de Artrose; Uncoartrose; Osteofitose; Sinais de Redução do Espaço Discal; Anterolistese; Retrolistese; Deslizamento lateral de vértebra; Espondilólise; Espondilolistese; Anquilose; Malformações ósseas e osteoarticulares;

XLIV. Fraturas;

XLV. E quaisquer patologias que sejam consideradas pela perícia médica militar, temporariamente (pós-operatórios, fraturas, doenças agudas, puerpério, entre outras), ou definitivamente, incompatíveis com o Serviço Militar e/ou com o desempenho das funções militares.

XLVI. Caso considere necessário, por ocasião da IS, o(a) candidato(a) poderá, espontaneamente, apresentar radiografias/exames/laudos diversos dos listados no item 12.6 e seus subitens, não obtendo

nenhum tipo de vantagem em decorrência da referida apresentação e permanecendo obrigado (a) a apresentar todos os exames listados neste Aviso de Convocação.

XLVII. O (A) candidato(a) que não apresentar todos os exames médicos complementares exigidos, até a data fixada pela CSE, para a Inspeção de Saúde, será considerado(a) eliminado(a) do processo seletivo. Considera-se “data fixada pela CSE” o dia e a hora que será disponibilizado através do site da 6ª Região Militar, em Comunicado e Convocações (Chamada para a inspeção de saúde).

XLVIII. Na ausência das cópias dos exames e cópias dos laudos exigidos para a inspeção de saúde, os originais poderão ficar retidos;

Art. 45. A existência de tatuagem no corpo do(a) candidato(a) que faça alusão a ideologia terrorista ou extremista (contrária às instituições democráticas) à violência, à criminalidade, a ideia ou a ato libidinoso, à discriminação ou a preconceito de raça, credo, sexo ou origem ou, ainda, a ideia ou a ato ofensivo às Forças Armadas, configura-se motivo para eliminação do candidato (a) ao Serviço Militar Temporário.

Art. 46 O participante, durante a Seleção Complementar, será submetido a uma revisão médica na Organização Militar do EIPOT.

§ 1º No caso de detecção de alguma alteração clínica que comprometa a incorporação, o candidato poderá ser encaminhado para Inspeção de Saúde em Grau de Recurso, por solicitação da Administração Militar, visando à ratificação ou retificação do parecer anteriormente emitido e demais providências decorrentes.

§ 2º Caso constatada a inaptidão, o participante não será incorporado, ficando eliminado, em definitivo, do presente PSS.

Art. 47. Ao final desta etapa, a relação do resultado será publicada na página da *internet* da 6ª RM.

I. O candidato (a) será considerado (a) desistente e eliminado da seleção se, mesmo por motivo de força maior:

II. Faltar à Inspeção de Saúde (IS) ou à Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR);

III. Deixar de apresentar parte e/ou os laudos e exames médicos complementares exigidos, até a data fixada pela CSE, para a Inspeção de Saúde (IS) ou para a Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR); ou

IV. Não concluir a Inspeção de Saúde (IS) ou a Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR).

V. A Inspeção de Saúde possui caráter eliminatório.

CAPÍTULO IX

EXAME DE APTIDÃO FÍSICA - ETAPA IV

Art. 48. Os participantes aprovados na Inspeção de Saúde (etapa III) serão submetidos ao Exame de Aptidão Física (EAF), de caráter eliminatório e classificatório, e de acordo com o que segue:

Parágrafo único: As atividades desta etapa ocorrerão somente na única Região Militar escolhida para as etapas presenciais, no caso dos candidatos que se inscreveram em mais de uma Região Militar. Importante atentar para que as possíveis atualizações de datas, horários e locais das atividades acompanhando o site e o aviso de convocação da Região Militar escolhida para essa etapa.

Art. 49. As tarefas a serem realizadas no EAF são:

I - flexão de braços sobre o solo, sem limite de tempo:

a) posição inicial: o executante deverá tomar a posição com apoio de frente sobre o solo, braços e pernas estendidos; e

b) execução: o executante deverá realizar sucessivas flexões de braço, sem qualquer interrupção, no seu ritmo próprio, retornando à posição inicial, sem que o tronco e os joelhos toquem no solo, devendo a linha dos cotovelos ultrapassar o plano superior das costas.

II - abdominal supra, sem limite de tempo:

a) posição inicial: o executante deverá tomar a posição deitado em decúbito dorsal, joelhos flexionados, pés apoiados no solo, calcanhares próximos aos glúteos, braços cruzados sobre o peito, de forma que as mãos encostem no ombro oposto (mão esquerda no ombro direito e vice-versa). O avaliador deverá colocar-se ao lado do executante, posicionando os dedos de sua mão espalmada, perpendicularmente, sob o tronco do mesmo a uma distância de quatro dedos de sua axila, tangenciando o limite inferior da escápula (omoplata). Esta posição deverá ser mantida durante toda a realização do exercício; e

b) execução: o executante deverá realizar a flexão abdominal até que as escápulas percam o contato com a mão do avaliador e retornar à posição inicial, quando será completada uma repetição. Cada executante deverá realizar o número máximo de flexões abdominais sucessivas, no seu ritmo próprio, sem interrupção do movimento e sem limite de tempo, não podendo retirar os quadris do solo e nem obter impulso com os braços ao afastá-los do tronco.

III - flexão na barra fixa, sem limite de tempo:

a) posição inicial: o executante, pendurado na barra, com os braços estendidos, segura a barra com as mãos em pronação. Nesse exercício, ao contrário dos demais, o executante só deve empunhar o aparelho ao sinal de apito para iniciar a execução; e

b) execução: o executante realizará sucessivas flexões de braço na barra fixa, ultrapassando o queixo, devendo permanecer empunhando a barra durante todo o tempo do exercício.

IV - corrida livre, no tempo de 12 (doze) minutos:

a) permitida a utilização de qualquer tipo de tênis;

b) local: em pista ou circuito de piso regular e plano; e

c) execução: partindo da posição inicial de pé, o executante deverá correr ou andar no tempo de 12 (doze) minutos, podendo haver ou não interrupções ou modificações do ritmo de corrida, sendo

proibido acompanhar o executante para ajudá-lo, por quem quer que seja e em qualquer momento da prova, admitindo-se eventuais paradas ou a execução de trechos em marcha.

Art. 50. As tarefas serão realizadas em dias consecutivos e na sequência abaixo especificada, estabelecidos os seguintes índices mínimos para ser considerado apto na etapa:

1º Dia		2º Dia	
(1) Flexão de braços	(2) Abdominal supra	(3) Corrida (12 minutos)	(4) Flexão na barra fixa
10	20	1.800	1

Parágrafo único. Índices superiores ao padrão mínimo serão pontuados para efeito classificatório, conforme tabela no Anexo G.

§ 1º O candidato que não comparecer ao primeiro dia na etapa do Exame de Aptidão Física será eliminado do Processo Seletivo.

§ 2º Os candidatos poderão realizar o EAF nas RM mais próximas de sua residência. A ata com os resultados dos exames serão remetidos às demais RM para registro. A relação com os endereços dos locais de aplicação está no anexo M deste aviso.

§ 3º Os recursos referentes ao EAF deverão ocorrer via SISCANT e a aplicação do exame será realizada no mesmo local.

CAPÍTULO X
DA HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DO
CANDIDATO NEGRO - ETAPA V

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 51. O participante que, no ato da inscrição, se autodeclarou negro, e optou por concorrer às vagas reservadas a candidatos negros, será submetido à Comissão de Heteroidentificação Complementar (CHC) para confirmação da referida autodeclaração.

§ 1º As atividades desta etapa ocorrerão somente na única Região Militar escolhida para as etapas presenciais, no caso dos candidatos que se inscreveram em mais de uma Região Militar. Importante atentar para que as possíveis atualizações de datas, horários e locais das atividades acompanhando o site e o aviso de convocação da Região Militar escolhida para essa etapa.

§ 2º O participante deverá comparecer em data, local e horário a serem divulgados no sítio da 6ª Região Militar, trajando calça, camisa com manga e calçados fechados, para a realização da Heteroidentificação Complementar (HC).

Art. 52. Para a Heteroidentificação Complementar serão seguidos os critérios de raça e cor utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Art. 53. A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade.

Parágrafo único. Sem prejuízo no disposto no caput, a autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação complementar.

Seção II Do Procedimento Para Heteroidentificação

Art. 54. Considera-se procedimento de Heteroidentificação Complementar (HC) a identificação da condição autodeclarada realizada por comissão criada para este fim, denominada Comissão de Heteroidentificação Complementar (CHC).

§ 1º A CHC será composta por 5 (cinco) membros e seus suplentes, que não terão seus nomes divulgados, devendo sua composição, sempre que possível, observar a diversidade de raça, de gênero e, preferencialmente, à origem regional.

§ 2º O procedimento de heteroidentificação ocorrerá nas datas previstas no Calendário de eventos, e publicação na página da 6ª Região Militar com data, horário e local.

§ 3º Em caso de impedimento ou suspeição, nos termos do art. 18 a 21, da Lei nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999, a pessoa integrante da CHC será substituída por suplente.

Art. 55. Deverá ser submetido ao procedimento de heteroidentificação todo participante convocado que, no ato da inscrição, se autodeclarou negro, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e optou por concorrer as vagas reservadas a candidatos negros, e foi apto na VALIDAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO INSPEÇÃO DE SAÚDE e EXAME DE APTIDÃO FÍSICA.

Parágrafo único. Até o final do período de inscrição no PS, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

Art. 56. A CHC utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no PSS.

Parágrafo único. Não serão considerados, para os fins do caput, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em processos seletivos e concursos públicos federais, estaduais, distritais e/ou municipais.

Art. 57. O procedimento de heteroidentificação será filmado, e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

Parágrafo único. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, nos termos do caput, será eliminado do PSS.

Art. 58. A CHC deliberará pela maioria absoluta dos seus membros, com registro em ata.

§ 1º As deliberações da Comissão terão validade apenas para o PSS para o qual foi convocada, não servindo para outras finalidades.

§ 2º É vedado à Comissão deliberar na presença do candidato.

§ 3º As deliberações da Comissão serão de acesso restrito e consideradas como informações pessoais.

§ 4º O resultado provisório do procedimento de heteroidentificação será divulgado na página da 6ª Região Militar.

Art. 59. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para o procedimento de heteroidentificação.

Art. 60. O participante cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas de ampla concorrência, em igualdades de condições, em ordem decrescente de nota final, salvo se comprovada a má-fé da autodeclaração.

Parágrafo único. O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, que este não se enquadrava nos quesitos de cor ou raça utilizados pelo IBGE.

Seção III Dos Recursos

Art. 61. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de Heteroidentificação Complementar poderá interpor recurso à Comissão Revisora, criada para este fim, no prazo de 03 (três) dias úteis.

§ 1º A Comissão Revisora será composta por 3 (três) integrantes distintos dos membros da CHC, observada, em sua composição, sempre que possível, a previsão contida no § 1º do art. 52 deste edital.

Art. 62. Em suas decisões, a Comissão Revisora deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, a ata emitida pela CHC e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

§ 1º Não caberá recurso das decisões da Comissão Revisora.

§ 2º O resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico da 6ª Região Militar.

Seção IV Da Eliminação do Processo Seletivo (PS)

Art. 63. Será eliminado do Processo Seletivo (PS) o candidato que:

- I - não se submeter ao procedimento de heteroidentificação complementar;
- II - se recusar ao procedimento de filmagem do evento; ou

III - não comparecer ao procedimento de heteroidentificação na data, horário e local estabelecidos, ainda que por motivos médicos.

CAPÍTULO XI

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

Art. 64. Os participantes serão classificados em ordem crescente, do primeiro ao último colocado, de acordo com a pontuação recebida (da maior para a menor) durante a realização das etapas do PSS.

Parágrafo único. O índice de pontuação final será o previsto no Anexo G.

Art. 65. Os participantes com maior pontuação e melhores classificados no PSS, em cada Arma, Quadro e Serviço, preencherão as vagas fixadas nesse Aviso conforme consta no anexo “J”.

Art. 66. A pontuação final de cada participante será o somatório da pontuação obtida no Exame de Aptidão Física e da Nota Final de conclusão de curso do OFOR, conforme Anexo G.

Art. 67. O participante que se autodeclarou negro, e optou por concorrer às vagas reservadas a negros concorrerá concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência.

Art. 68. Os critérios para desempate seguirão a seguinte a ordem de prioridade:

I - participantes com maior nota de conclusão no OFOR;

II - participantes com maior pontuação total do EAF, realizado para fins deste PSS; e

III - o de menor idade.

CAPÍTULO XII

SELEÇÃO COMPLEMENTAR – ETAPA VI

Art. 69. A Seleção Complementar possui caráter eliminatório e tem como finalidade verificar eventuais alterações ocorridas com o convocado, nos aspectos médicos (saúde) e moral, entre a inscrição do PSS e o início da incorporação.

Art. 70. A atividade ocorrerá nas Organizações Militares do EIPOT, em data anterior ao início do estágio.

Art. 71. O participante será submetido a uma visita médica na OM no caso de detecção de alguma alteração clínica que comprometa a incorporação.

Parágrafo único. O participante deverá ser encaminhado para ISGR, visando a ratificação ou retificação do parecer anteriormente emitido.

Art. 72. Caso constatada a inaptidão na Seleção Complementar o participante não será incorporado.

Art. 73. Os participantes considerados aptos, após a Seleção Complementar, serão incorporados na OM designadas para realizar o EIPOT.

Art. 74. Para fins de ratificação ou retificação de bons antecedentes e predicados morais que recomendem o candidato ao ingresso nas Forças Armadas, deverão ser apresentados novamente os documentos constantes no Capítulo VI – Art 34 – inciso III (certidões do anexo B: Certidão negativa criminal da Justiça Federal, extraída do sítio da Justiça Federal onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos; Certidão Negativa Criminal emitida pela Justiça Estadual/Distrital, extraída do sítio da Justiça Estadual/Distrital onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos; Certidão Negativa Criminal militar emitida pelo Superior Tribunal Militar www.stm.jus.br e Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual (ou do Distrito Federal), do lugar declarado como residência), atualizados, em até 15 (quinze) dias, antes da apresentação para a Seleção Complementar.

CAPÍTULO XIII

RECURSOS

Art.75. Após cada etapa do processo seletivo, serão divulgados no sítio www.6rm.eb.mil.br o resultado, a pontuação e a classificação dos candidatos. Os candidatos poderão interpor recursos administrativos em um prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do dia seguinte à divulgação do resultado.

Parágrafo único: As atividades e interposição de recursos das etapas presenciais ocorrerão somente na única Região Militar escolhida para estas etapas, no caso dos candidatos que se inscreveram em mais de uma Região Militar. Importante atentar para as possíveis atualizações de datas, horários e locais de atividades acompanhando o site e o aviso de convocação da Região Militar escolhida para as etapas.

Art.76. Os recursos administrativos interpostos deverão ser realizados via internet, por intermédio do SISCANT, conforme Anexo H.

Art.77. Os recursos deverão conter:

I. nome completo e o “código do(a) candidato(a)” (constante da ficha de inscrição);

II. endereço;

III. número do CPF;

IV. objeto do recurso; e

V. exposição fundamentada a respeito dos problemas verificados.

VI. Os recursos administrativos interpostos deverão ser endereçados ao Comandante da 6ª Região Militar.

VII. No caso de recursos quanto ao resultado da Inspeção de Saúde:

a. O candidato (a) julgado(a) incapaz na Inspeção de Saúde (IS) poderá, a seu critério, requerer Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR), num prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do dia seguinte à

divulgação do resultado da inspeção no sítio www.6rm.eb.mil.br. Destaque-se que essa solicitação será analisada pela área médica, podendo ser deferida ou não. A JISRec realizará nova perícia médica, autônoma, que poderá ratificar ou retificar o parecer previamente emitido, ou apontar outros motivos de incapacidade.

b. O candidato deverá, obrigatoriamente, fundamentar o seu pedido por exposição de motivos e pela apresentação de documentação (laudos, exames, pareceres etc), que justifique sua discordância quanto ao resultado da Inspeção de Saúde.

c. Toda a documentação (laudos, exames, pareceres etc) apresentada à JISR, no momento da Inspeção de Saúde em Grau de Recurso, deverá conter o documento original e uma cópia.

d. O(a) candidato(a) também deverá portar todos os exames/laudos apresentados por ocasião da IS.

e. O resultado dos eventuais Recursos Administrativos será publicado no sítio <https://6rm.eb.mil.br>, de acordo com o previsto no Anexo A.

Art. 78. Os recursos para a Inspeção de saúde, exame de aptidão física e procedimento de heteroidentificação complementar deverão ser realizados via internet, por intermédio do SISCANT onde as etapas foram realizadas.

Art. 79. Os recursos da Inspeção de saúde, exame de aptidão física e procedimento de heteroidentificação complementar deverão ser dirigidos ao Comandante da Região Militar onde foram realizados a IS, EAF e heteroidentificação complementar. A decisão será proferida com o parecer deferido ou indeferido sobre o objeto do recurso no site da 6ª Região Militar.

Art. 80. Não serão considerados os recursos formulados fora do prazo e que não contenham os elementos indicados no presente Aviso.

Art. 81. Não serão aceitos recursos por via postal e telefone. O recurso da fase documental deverá ser entregue pessoalmente ou através do SISCANT, conforme orientação da RM que está inscrito.

Art. 82. Após a divulgação do resultado da análise dos recursos, não caberá recurso por parte dos participantes.

CAPÍTULO XIV

INCORPORAÇÃO

Art. 83. A convocação à incorporação, de acordo com o Anexo A, será divulgada por meio do endereço eletrônico www.6rm.eb.mil.br/servicomilitar.

Art. 84. A Convocação para realização do EIPOT não garante o direito à Incorporação, posto que o participante ainda deverá passar pela Seleção Complementar.

CAPÍTULO XV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 85. O Serviço Militar Temporário de Voluntários, prestado sob a forma do EIPOT e de prorrogações de tempo de serviço, não poderá ser cumulativo com qualquer outro cargo, emprego ou função pública, ainda que da Administração Pública indireta, ressalvados os casos de compatibilidade de horários à luz da alínea c) do inciso XVI do Art 37 da Constituição Federal e nos termos da Emenda Constitucional 77, de 11 de fevereiro de 2014.

Parágrafo único. Os participantes devem observar o disposto no art. 29 da Lei nº 6.880/80 (Estatuto dos militares), que dispõe que “ao militar da ativa é vedado comerciar ou tomar parte na administração ou gerência de sociedade ou dela ser sócio ou participar, exceto como acionista ou quotista, em sociedade anônima ou por quotas de responsabilidade limitada”.

Art. 86. Os participantes que são servidores ou empregados públicos, de qualquer dos entes da Administração Pública direta, indireta, autárquica ou fundacional, deverão se desligar dos respectivos órgãos antes da data da incorporação, conforme Anexo A.

Art. 87. Não fica assegurado, aos participantes, o retorno ao emprego anterior, quando do seu licenciamento, haja vista a voluntariedade da prestação do Serviço Militar Temporário de Voluntário.

Art. 88. O calendário de eventos pode ser alterado por conveniência administrativa, mediante aviso prévio, visando o interesse público e o princípio da economicidade.

Art. 89. O prazo de validade deste Aviso de Convocação se encerra no dia anterior ao início das inscrições para o novo certame.

Art. 90. O candidato será eliminado da seleção se não atender às prescrições deste Aviso de Convocação, sobretudo, as listadas nos subitens abaixo.

I. Caberá ao candidato a responsabilidade de acompanhar os avisos/esclarecimentos/chamamentos/publicações disponibilizados no sítio da 6ª Região Militar até o encerramento do referido processo seletivo.

II. Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação dos exames, testes, etc.

III. Utilizar ou tentar utilizar meios não permitidos, fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em quaisquer etapas do processo seletivo, bem como praticar ou tentar praticar ato que provoque distúrbio ou prejuízo ao bom andamento do presente processo seletivo.

IV. For surpreendido utilizando-se ou tentando utilizar-se meios não permitidos ou fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros em quaisquer etapas do processo seletivo.

V. For responsável por falsa identificação pessoal.

VI. O candidato que faltar ao EAF, ou não vier a completá-lo, ou chegar após o início da primeira tarefa do dia, mesmo que por motivo de força maior, é considerado desistente e eliminado da seleção.

VII. Com o propósito de verificar se o candidato preenche os requisitos de idoneidade moral e de bons antecedentes de conduta para o ingresso no Exército Brasileiro, poderá ser feita uma verificação biográfica por meio de consultas às Secretarias de Segurança Públicas estaduais, às Superintendências Regionais do Departamento de Polícia Federal, entre outros órgãos.

VIII. A verificação biográfica poderá ser realizada ao final de cada Etapa do Processo Seletivo.

IX. Se, durante a verificação biográfica, for constatado que o(a) candidato(a) não preenche os requisitos de idoneidade moral e bons antecedentes de conduta, este(a) será eliminado(a) do processo seletivo.

X. Cabe ressaltar que durante todo o processo seletivo, o candidato poderá ser eliminado se não atender aos requisitos de idoneidade moral e boa conduta.

XI. O candidato que apresentar documento falso, inidôneo ou firmar declaração falsa no âmbito deste processo seletivo, terá sua inscrição e todos os atos dela decorrentes anulados e estará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos termos do artigo 3º, §2º da Lei nº 13.726, de 2018.

Art. 91. Além das causas de eliminação já descritas, o participante será considerado desistente e/ou eliminado do Processo Seletivo se, mesmo por motivo de força maior:

I - Atrasar-se ou faltar a qualquer das atividades/chamamentos previstos no processo seletivo e disponibilizados no sítio da 6ª Região Militar.

II - não apresentar todos os exames exigidos, nas datas previstas, para a Inspeção de Saúde;

III - não concluir a Inspeção de Saúde ou a Inspeção de Saúde em Grau de Recurso;

IV - fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

VI - for surpreendido utilizando-se de meios não permitidos, em qualquer fase do processo;

VII - for responsável por falsa identificação pessoal;

IX - se estiver na condição de réu em ação penal;

X - tiver sido, nos últimos 5 (cinco) anos:

a) responsabilizado por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo em processo disciplinar administrativo, do qual não caiba mais recurso, contado o prazo a partir da data do cumprimento da sanção; ou

b) condenado em processo criminal, transitado em julgado, contado o prazo a partir da data do cumprimento da pena;

XI - apresentar tatuagem que apresente símbolos e/ou inscrições que afetem a honra pessoal, o pundonor militar ou o decoro exigido aos integrantes das FA;

Art. 92. O participante deverá assinar a lista de presença em todas as etapas do processo seletivo, de acordo com a assinatura constante do seu documento de identificação oficial com foto.

Art. 93. O participante deverá utilizar trajes compatíveis com a sua permanência no interior de uma Organização Militar, não podendo trajar bermudas ou similares, sandálias abertas e camisetas ou blusas sem manga. Caso contrário, o participante será impedido de entrar e realizar a atividade para a qual tenha sido chamado, sendo eliminado do processo seletivo.

Art. 94. Em caráter excepcional, os locais e prazos indicados neste Aviso de Convocação poderão sofrer alteração por decisão do Comandante da 6ª Região Militar mediante aviso prévio, para atender a necessidade do serviço.

Art. 95. Os casos omissos serão solucionados pelo Comandante da 6ª Região Militar.

Salvador- BA, 10 de março de 2025.

**VERSÃO ORIGINAL ASSINADA ENCONTRA-SE ARQUIVADA
NA SEÇÃO DE SERVIÇO MILITAR DA 6ª REGIÃO MILITAR**

Gen Div ANDRÉ LUIZ AGUIAR RIBEIRO
Comandante da 6ª Região Militar

ANEXO A
CALENDÁRIO DE EVENTOS

ETAPAS	DATA	ATIVIDADE
ETAPA I – INSCRIÇÃO E ETAPA II – VALIDAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO	10 MAR 25	Divulgação do Aviso de Convocação
	11 MAR a 28 MAR 25	Inscrição entrega da documentação on-line
	07 ABR 25	Divulgação do resultado na Etapa I
	08 a 10 ABR 25	Prazo para apresentação de recursos etapa I
	15 ABR 25	Divulgação dos resultados dos recursos
	17 ABR 25	Convocação para Inspeção de Saúde
ETAPA III - INSPEÇÃO DE SAÚDE	19 a 21 MAIO 25	Conferência dos exames e Inspeção de Saúde
	23 MAIO 25	Divulgação do resultado de aptos e inaptos da Etapa III
	26 a 28 MAIO	Prazo para apresentação de Recursos da Etapa III e de pedidos de Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR)
	30 MAIO 25	Divulgação do resultado da análise dos recursos da Etapa III Convocação para a realização da ISGR
	03 e 04 JUNHO 25	Realização da ISGR
	06 JUNHO 25	Divulgação do resultado da ISGR
	06 JUNHO 25	Convocação dos candidatos para o Exame de Aptidão Física – Etapa IV
ETAPA IV - EXAME DE APTIDÃO FÍSICA	11 a 13 JUN 25	Realização do Exame de Aptidão Física
	17 JUN 25	Divulgação do resultado da Etapa IV
	18 a 23 JUN 25	Período para interposição de recurso referente ao EAF
	26 JUN 25	Divulgação do resultado da análise dos recursos do EAF

	26 JUN 25	Divulgação da classificação após análise dos recursos EAF
ETAPA V HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO NEGRO	27 JUN 25	Convocação dos candidatos autodeclarados negros. apto na IS e no EAF para realização da Heteroidentificação Complementar (HC).
	01 a 03 JUL 25	Heteroidentificação Complementar - verificação da veracidade da autodeclaração do candidato negro (preto e pardo).
	08 JUL 25	Divulgação do resultado da HC - Verificação da Autodeclaração do Candidato Negro (preto ou pardo).
	09 a 11 JUL 25	Entrada de recurso contra o resultado da Heteroidentificação Complementar HC.
	15 JUL 25	Divulgação do resultado da verificação da autodeclaração do candidato negro (preto ou pardo) em grau de recurso (HC).
DESIGNAÇÃO	17 JUL 25	Divulgação da classificação final
	25 JUL 25	Escolha da OM/ Guarnição de realização do EIPOT
ETAPA VI – SELEÇÃO COMPLEMENTAR	01 AGO 25	Chamada para Seleção Complementar
	20 a 27 AGO 25	Realização da Seleção Complementar (OM destino)
EIPOT	1º SET 25	INCORPORAÇÃO E INÍCIO DO EIPOT

ANEXO B**LISTA DE CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO**

Nome do Candidato: _____ Data: ___ / ___ / ___

CONFERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO (ETAPA I)	SIM ou NÃO
Ficha de Inscrição	
Diploma de graduação de curso superior, devidamente reconhecido e registrado, com validade nacional. Caso o candidato tenha concluído o curso, colado grau, e esteja aguardando o diploma, poderá apresentar declaração provisória expedida pela Instituição de Educação Superior (IES) com data recente (até três meses), a qual terá validade até a INCORPORAÇÃO, quando deverá apresentar seu diploma registrado.	
Histórico escolar referente ao diploma de graduação, de acordo com a legislação do Ministério da Educação (MEC). Esse histórico escolar deve ser apresentado obrigatoriamente, junto com o diploma ou com a declaração provisória da IES	
Documento que comprove a nota final do curso no OFOR.	
Cópia da Folha de Alterações do candidato do OFOR.	
Cópia do comprovante de Residência, (contas de água, luz, telefone, condomínio ou boletos bancários datados de, no máximo, 3 meses anteriores) no seu nome ou acompanhado de declaração de residência, se o comprovante estiver em nome de terceiros.	
Declaração de Voluntariado com Compromisso para Prestação do Serviço Militar Temporário por um período de 12 (DOZE) meses (Anexo C).	
Declaração Negativa de Investidura em Cargo Público (Anexo C).	
Declaração de Veracidade dos documentos apresentados (Anexo C).	
Declaração de Residência (Anexo D).	
Cópia Carteira de Identidade e CPF.	
Cópia Certidão de Situação Militar.	
Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral no sítio www.tse.jus.br ;	
Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;	
Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes, quando for o caso.	
Certidão negativa criminal da Justiça Federal, extraída do sítio da Justiça Federal onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos.	
Certidão Negativa Criminal emitida pela Justiça Estadual/Distrital, extraída do sítio da Justiça Estadual/Distrital onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos.	
Certidão Negativa Criminal militar emitida pelo Superior Tribunal Militar www.stm.jus.br	

Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual (ou do Distrito Federal), do lugar declarado como residência.	
Autodeclaração candidatos negros (pretos ou pardos)	
Declaração para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros (pretos ou pardos)	

ANEXO C

FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS CADASTRAIS			
Nome:			
Endereço Rua/Av:			
Compl:		Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:	
CPF:		RG:	
Data de Nascimento:			
Filiação: (Pai)			
Filiação: (mãe)			
E-mail:		Fone: ()	
Sexo: () Masculino () Feminino () Não informado			
Arma / Quadro / Serviço:			
OM de realização do CPOR / NPOR:		Turma (ano):	
Tempo de Serviço nas Forças Armadas:	Anos	Meses	Dias
Último Posto na ativa:			
No período da ativa, sofreu punição disciplinar? () Sim () Não			
Se sim, qual grau de punição?			
Curso de Nível Superior:		Ano de Conclusão:	
Entidade que realizou a graduação:			

<p><u>DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIADO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO:</u></p> <p>Declaro que sou voluntário para o EIPOT, sujeitando-me, se for aceito, a todos os deveres e obrigações militares previstos na legislação em vigor, e conhecedor que poderei obter, dependendo da existência de vaga, do interesse do Exército e do meu desempenho profissional, prorrogações anuais, não ultrapassando o período de 8 (oito) anos, contado, para isto, todo o tempo que possuo de serviço militar nas FFAA ou até o limite de 45 anos.</p>	<p>Rubrica</p>
<p><u>DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO:</u></p> <p>Declaro, sob as penas da lei, que não estarei, na data prevista para a minha incorporação ao Exército, investido em cargo público.</p>	<p>Rubrica</p>
<p><u>DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS:</u></p> <p>Declaro, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas e todos os documentos apresentados, para efeito deste Aviso de Convocação são autênticos, ciente da responsabilidade criminal prevista nos Art 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei Nr 2.848, de 7 de dezembro de 1940 Art 311, 312 e 315 do Código Penal Militar (Decreto-Lei Nr 1.001, de 21 de outubro de 1969).</p>	<p>Rubrica</p>

(Local e data)

(Assinatura do Participante)

Nome completo do Participante

ANEXO D

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA DOMICILIAR

1. Eu, _____ (nome completo), Idt Nº _____, CPF Nº _____, nascido (a) aos _____ dias do mês de _____ de _____, filho (a) de _____ e de _____, declaro, como participante(a) no processo de seleção para o Estágio _____, na área da _____ Região Militar, residir no endereço _____, cidade _____, UF _____, CEP _____.

2. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos Art. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei Nr 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal e Art. 312 (falsidade) do Decreto-Lei Nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar (CPM).

(Local e data)

(Assinatura do Participante)

Nome completo do Participante

ANEXO E

LISTA DE CONFERÊNCIA DE EXAMES APRESENTADOS NA INSPEÇÃO DE SAÚDE

NR	EXAMES APRESENTADOS NA INSPEÇÃO DE SAÚDE	SIM ou NÃO
1	Hemograma Completo	
2	Tipagem Sanguínea e Fator Rh	
3	Coagulograma Completo	
4	Colesterol Total e Frações;	
5	Triglicerídeos;	
6	Glicemia em jejum;	
7	Glicemia de 2 horas (pós prandial);	
8	Ureia e Creatinina;	
9	TGO e TGP;	
10	Antígeno Prostático Específico – PSA;	
11	Sorologia para sífilis: VDRL;	
12	Sorologia para Doença de Chagas (IgG e IgM);	
13	Sorologia para hepatite B (contendo, no mínimo, HbsAg e Anti-Hbc: IgG e IgM)	
14	Sorologia para hepatite C;	
15	Sorologia para HIV;	
16	Sumário de Urina;	
17	Parasitológico de fezes;	
18	Laudo de exame oftalmológico, com acuidade visual, fundoscopia, tonometria (medida de pressão ocular) e avaliação cromática. Devendo, no caso de patologia oftalmológica, a receita médica e a prescrição de correção;	
19	Audiometria com laudo;	
20	Eletroencefalograma com laudo;	
21	Teste ergométrico com laudo;	
22	Ecocardiograma com Doppler colorido com laudo;	
23	Ressonância Nuclear Magnética dos joelhos (bilateral) com laudo;	

	Radiografia da coluna, conforme exigências abaixo:	
24	a. Radiografia de coluna cervical com laudo e imagem;	
	b. radiografia da coluna torácica com laudo e imagem;	
	c. radiografia da coluna lombar com laudo e imagem; e	
	d. Radiografias da coluna deverão obrigatoriamente conter a descrição dos ângulos COBBS E FERGUSON em caso de desvios da coluna.	
25	Radiografia dos campos pleuropulmonares com laudo.	
26	Radiografia panorâmica das arcadas dentárias com laudo especializado.	
27	Monitorização Ambulatorial da Pressão Arterial (MAPA) com laudo.	
28	Exame Toxicológico de larga janela de detecção;	
29	Exame de Aptidão Psicológica para Manuseio de Armas de Fogo realizado por psicólogos credenciados pela Polícia Federal, com parecer sobre a saúde mental do candidato em atividade que envolve o uso de armamento. A lista das clínicas/psicólogos credenciados pela Polícia Federal pode ser consultada no site www.pf.gov.br .	

Responsável pelo recebimento dos exames

Nome - Posto/Grad.	Assinatura do militar	Assinatura do Candidato

ANEXO F

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA PARTICIPAÇÃO DO EAF

1. Eu, _____ (nome completo), Idt Nº _____, CPF Nº _____ declaro que estou em plenas condições físicas para realizar o Exame de Aptidão Física, previsto no Aviso de Convocação Nº _____, de ____ de _____ de _____, Processo de Seleção Simplificado para o Estágio de Instrução e de Preparação para Oficiais Temporários, e que sou responsável por qualquer informação omitida em relação ao meu estado de saúde atual.

2. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos Art 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei Nr 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal e Art 312 (falsidade) do Decreto-Lei Nr 1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar (CPM).

(Local e data)

(Assinatura do Participante)

Nome completo do Participante

ANEXO G
CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

1. Tabela de pontuação do Exame de Aptidão Física:

Flexão de Braços

Qtd repetições	Pontos
11 – 14	0,5
15 – 19	1,0
20 – 24	1,5
25 – 29	2,0
30 – 34	2,5

Obs: 10 (dez) repetições corresponde ao índice mínimo e não será pontuado.

Abdominal Supra

Qtd repetições	Pontos
21 – 30	0,5
31 – 40	1,0
41 – 50	1,5
51 – 60	2,0
61 – 70	2,5

Obs: 20 (vinte) repetições corresponde ao índice mínimo e não será pontuado.

Flexão na Barra Fixa

Qtd repetições	Pontos
2	0,5
3	1
4	1,5
5	2
6	2,5

Obs: 1 (uma) repetição corresponde ao índice mínimo e não será pontuado.

Corrida de 12 minutos

Distância percorrida (metros)	Pontos
1.801 a 2.000	0,5
2.001 a 2.200	1
2.201 a 2.400	1,5
2.401 a 2.600	2
2.601 a 2.800	2,5

Obs: a distância percorrida de 1.800 (um mil e oitocentos) metros corresponde ao índice mínimo e não será pontuado.

1. Nota Final do Curso do OFOR:

Será exatamente a Nota Final no OFOR, considerando 2 (duas) casas decimais.

2. Fórmula do cálculo da pontuação final do participante:

Pontuação Final = (Nota Final do OFOR x 4) + (Pontuação do EAF x 3) / 7

ANEXO H

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Nome:		
Endereço:		
CPF:	Fone:	E-mail:
AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº		
OBJETO DO PEDIDO DE RECURSO:		
Exposição de motivos, argumentos e fundamentações.		

(Local e data)

(Assinatura do Participante)

Nome completo do Participante

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DAS VAGAS OFERTADAS

1. Eu, _____(nome completo), Idt Nº _____, CPF Nº _____, residindo na cidade de _____-_____, concorrendo na Arma /Quadro /Serviço de _____, declaro que escolho a(s) vaga(s) do Processo Seletivo Nº ____ de ____ de ____ 2025 na(s) Guarnição(ões) de _____(cidade), que me foi(ram) ofertada(s) para o Estágio de Instrução e Preparação de Oficiais Temporários (EIPOT).

2. Declaro, também, para todos os fins, que não recorrerei desta decisão, caso haja um fato novo, referente a este Processo Seletivo/2025.

(Local e data)

(Assinatura do Participante)

Nome completo do Participante

ANEXO J
ÁREAS DE INTERESSE PARA SELEÇÃO, POR GUARNIÇÃO

6ª RM/GUARNIÇÃO O REALIZAÇÃO EIPOT	ARMA – SERVIÇO	Nº DE VAGAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS COTA NEGRO (20%)
6ª RM/ SALVADOR - BA	INFANTARIA	1	1	0
6ª RM/FEIRA DE SANTANA - BA	INFANTARIA	1	1	0
6ª RM/ SALVADOR - BA	INTENDÊNCIA	1	1	0
6ª RM/ SALVADOR - BA	MATERIAL BÉLICO	1	1	0

ANEXO K

PREVISÃO DE VAGAS ALOCADAS PARA 6ª REGIÃO MILITAR

RM	ARMA/QUADRO/SERVIÇO	TOTAL
6ª RM	INFANTARIA	2
	INTENDÊNCIA	1
	MATERIAL BÉLICO	1

ANEXO L

RELAÇÃO COM OS ENDEREÇOS DOS LOCAIS DE APLICAÇÃO DA IS

RM	LOCAL DE APLICAÇÃO DA IS
1ª Região Militar	Praça Duque de Caxias, 25 – Centro Rio de Janeiro – RJ, CEP 20221-260
2ª Região Militar	Base de Administração e Apoio do Ibirapuera R. Manuel da Nóbrega, 1015 - Paraíso, São Paulo - SP
3ª Região Militar	Rua dos Andradas, 551 – Centro Porto Alegre – RS, CEP
4ª Região Militar	Posto Médico da Guarnição de Belo Horizonte Rua Juiz de Fora, 900, Bairro Barro Preto - Belo Horizonte - MG
5ª Região Militar	Hospital Geral de Curitiba Praça Marechal Alberto Ferreira de Abreu, s/n - Batel, Curitiba - PR
6ª Região Militar	19º Batalhão de Caçadores Rua Silveira Martins, S/N, Cabula, Salvador – BA.
	Posto Médico do 28º Batalhão de Caçadores Rua Ten Jansen Melo, nº 301, 18 do Forte, Aracaju – SE.
7ª Região Militar	Hospital Militar de Área de Recife Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife - PE
8ª Região Militar	Hospital Geral de Belém R. Cônego Jerônimo Pimentel, SN - 850 – Umarizal, Belém – PA.
	Hospital Militar de Área de Campo Grande Av Duque de Caxias, 474, Bairro Amambaí, Campo Grande/MS.
	Posto Médico da Guarnição de Dourados Travessa Olavo Bilac,6, Bairro Vila Aurora, Dourados/MS

9ª Região Militar	Posto Médico da Guarnição de Cuiabá/MT Vila Militar Perimetral, Bairro Barra do Pari, Cuiabá/MT.
	18º Grupo de Artilharia de Campanha BR 364, Km 200, Rondonópolis/MT
10ª Região Militar	Hospital Geral de Fortaleza-CE Av. Desembargador Moreira, 1500, Aldeota, Fortaleza – CE.
	Posto Médico da Guarnição de Teresina-PI Rua Professor Amável, 353, Cabral, Teresina-PI
	Posto Médico da Guarnição de Crateús-CE BR 226, KM 03, Bairro Venâncios, Crateús-CE
	3º Batalhão de Engenharia de Construção Av. Senador Helvídio Nunes, S/Nº - Jardim Natal, Picos-PI
11ª Região Militar	Comando da 11ª Região Militar Avenida do Exército, S/N, QG do Comando Militar do Planalto/ 11ª RM, Setor Militar Urbano (SMU) – Brasília/DF
	36º Batalhão de Infantaria Mecanizado Avenida Aspirante Mega, 731 – Jaraguá, Uberlândia - MG
12ª Região Militar	Avenida Coronel Teixeira, 6155 – Ponta Negra Manaus – AM, CEP 69037-000

ANEXO M**RELAÇÃO COM OS ENDEREÇOS DOS LOCAIS DE APLICAÇÃO DO EAF**

RM	LOCAL DE APLICAÇÃO DO EAF
1ª Região Militar	Praça Duque de Caxias, 25 – Centro Rio de Janeiro – RJ, CEP 20221-260
2ª Região Militar	Base de Administração e Apoio do Ibirapuera R. Manuel da Nóbrega, 1015 - Paraíso, São Paulo - SP
3ª Região Militar	Rua dos Andradas, 551 – Centro Porto Alegre – RS, CEP
4ª Região Militar	Centro de Preparação de Oficiais da Reserva/Colégio Militar de Belo Horizonte Avenida Marechal Esperidião Rosas, 400 - Bairro São Francisco - Belo Horizonte - MG
5ª Região Militar	Comando da 5ª Região Militar Rua 31 de Março, S/N – Pinheirinho – Curitiba – PR, CEP 81150-900
6ª Região Militar	Colégio Militar de Salvador Rua Território do Amapá, nº 455, Pituba, Salvador – BA.
	28º Batalhão de Caçadores Rua Ten Jansen Melo, nº 301, 18 do Forte, Aracaju – SE.
7ª Região Militar	Base Administrativa do Curado Av. Visconde de São Leopoldo, 198 - Várzea, Recife – PE
8ª Região Militar	2º Batalhão de Infantaria de Selva Av. Almirante Barroso, nº 442, Souza, Belém - PA.
	20º Regimento de Cavalaria Blindado Av Presidente Vargas, 3850, Bairro Vila Duque de Caxias, Campo Grande/MS.

9ª Região Militar	44º Batalhão de Infantaria Motorizado Av José Monteiro de Figueiredo, 177, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT.
	Esquadrão de Comando da 4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada
	Av Guaicurus, Km 12, Dourados/MS.
	18º Grupo de Artilharia de Campanha BR 364, Km 200, Rondonópolis/MT
	9º Batalhão de Engenharia de Combate Rua Duque de Caxias, S/N, Alto, Aquidauana/MS
10ª Região Militar	Colégio Militar de Fortaleza Av. Santos Dumont, nº 485, Aldeota, Fortaleza-CE.
	2º Batalhão de Engenharia de Construção Av. Frei Serafim, 2833, Centro, Teresina – PI.
	3º Batalhão de Engenharia de Construção Av. Senador Helvídio Nunes, S/Nº - Jardim Natal, Picos – PI
	40º Batalhão de Infantaria BR 226, KM 03, Bairro Venâncios, Crateús-CE
11ª Região Militar	Comando da 11ª Região Militar Avenida do Exército, S/N, QG do Comando Militar do Planalto/ 11ª RM, Setor Militar Urbano (SMU) – Brasília/DF
	36º Batalhão de Infantaria Mecanizado Avenida Aspirante Mega, 731 – Jaraguá, Uberlândia - MG
12ª Região Militar	Avenida Coronel Teixeira, 6155 – Ponta Negra Manaus – AM, CEP 69037-000

ANEXO N

RELAÇÃO COM OS ENDEREÇOS DOS LOCAIS PARA A HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR

RM	LOCAL DE APLICAÇÃO DA HC
1ª Região Militar	Praça Duque de Caxias, 25 – Centro Rio de Janeiro – RJ, CEP 20221-260
2ª Região Militar	Comando da 2ª Região Militar Av. Sargento Mario Kozel Filho, 222 - Paraíso, São Paulo - SP
3ª Região Militar	Rua dos Andradas, 551 – Centro Porto Alegre – RS, CEP
4ª Região Militar	Posto Médico da Guarnição de Belo Horizonte Rua Juiz de Fora, 900, Bairro Barro Preto - Belo Horizonte - MG
5ª Região Militar	Comando da 5ª Região Militar Rua 31 de Março, S/N – Pinheirinho – Curitiba – PR, CEP 81150-900
6ª Região Militar	19º Batalhão de Caçadores Rua Silveira Martins, S/N, Cabula, Salvador – BA.
	28º Batalhão de Caçadores Rua Ten Jansen Melo, nº 301, 18 do Forte, Aracaju – SE.
7ª Região Militar	Hospital Militar de Área de Recife Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife - PE
8ª Região Militar	Comando da 8ª Região Militar R. João Diogo, 458 – Campina, Belém - PA
9ª Região Militar	20º Regimento de Cavalaria Blindado Av Presidente Vargas, 3850, Bairro Vila Duque de Caxias, Campo Grande/MS.
	44º Batalhão de Infantaria Motorizado Av José Monteiro de Figueiredo, 177, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT.
	Esquadrão de Comando da 4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada Av Guaicurus, Km 12, Dourados/MS.

	<p>18º Grupo de Artilharia de Campanha BR 364, Km 200, Rondonópolis/MT</p>
	<p>9º Batalhão de Engenharia de Combate Rua Duque de Caxias, S/N, Alto, Aquidauana/MS</p>
10ª Região Militar	<p>Colégio Militar de Fortaleza Av. Santos Dumont, nº 485, Aldeota, Fortaleza-CE.</p>
	<p>2º Batalhão de Engenharia de Construção Av. Frei Serafim, 2833, Centro, Teresina – PI.</p>
	<p>3º Batalhão de Engenharia de Construção Av. Senador Helvídio Nunes, S/Nº - Jardim Natal, Picos – PI</p>
	<p>40º Batalhão de Infantaria BR 226, KM 03, Bairro Venâncios, Crateús-CE</p>
11ª Região Militar	<p>Comando da 11ª Região Militar Avenida do Exército, S/N, QG do Comando Militar do Planalto/ 11ª RM, Setor Militar Urbano (SMU) – Brasília/DF</p>
	<p>36º Batalhão de Infantaria Mecanizado Avenida Aspirante Mega, 731 – Jaraguá, Uberlândia - MG</p>
12ª Região Militar	<p>Avenida Coronel Teixeira, 6155 – Ponta Negra Manaus – AM, CEP 69037-000</p>

ANEXO O

AUTODECLARAÇÃO CANDIDATOS NEGROS (PRETOS OU PARDOS)

Eu, _____ CPF
nº _____, declaro que, conforme o Art 17 do Edital de convocação
Nr _____ /2025 – de _____ de _____ de 2025, me autodeclaro negro de cor
_____ (preta ou parda), conforme quesito cor ou raça utilizado pela
Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Declaro, ainda, ter ciência de que a
prestação de informações falsas apuradas posteriormente ensejará a eliminação do processo
seletivo, sem prejuízos das sanções penais eventualmente cabíveis.

As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente
que poderei responder criminalmente no caso de falsidade.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Observações:

A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este processo seletivo simplificado.

Para verificação da veracidade da autodeclaração, o candidato passará pela avaliação presencial da comissão designada para tal fim, com competência deliberativa. O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido convocado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

ANEXO P

DECLARAÇÃO PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS NEGROS (PRETOS OU PARDOS)

Eu, _____(nome completo),
portador do documento de identidade/R.G. nº _____, órgão
expedidor _____, UF _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declaro ser
negro, da cor () preta ou () parda, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto
Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, e opto por concorrer às vagas reservadas nos termos
da LEI Nr 12.990, DE 9 DE JUNHO DE 2014, conforme o Art 17 do Edital de convocação Nr XX
/2025 – de _____ de _____ de 2025.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) Candidato(a)